



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 003/2024:** DISPÕE SOBRE A APROVAR REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024 REFERENTE AO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a aprovar Reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2023 para utilização no exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Gonçalo dos Campos – BA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em reunião ordinária em 31 de janeiro de 2024 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 434/1997 de 22 de maio de 1997, através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições, vêm tornar público:

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

**Considerando** os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

**Considerando** a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Considerando** a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

**Considerando** as deliberações da Reunião realizada em 31 de janeiro de 2024, Ata de Número 131.

**Considerando** a Portaria 123/2016 que regulamenta o co-financiamento do governo do Estado da Bahia para o SUAS.

**Considerando** a análise e verificação, dos extratos e planilha de reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2023 para utilização no exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Governo Estadual – Fundo Nacional de Assistência Social – FEAS – do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Gonçalo dos Campos – BA.

### Resolve:

**Art.1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2023 para utilização no exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Gonçalo dos Campos – BA.**

Bloco	Conta	Saldo
BL BE	366765	R\$ 14.528,28
BL PSB	366773	R\$ 80.905,98
BL PSE	366781	R\$ 37.738,84
BL IGD	94761-X	R\$ 5.359,36
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 138.532,46</b>

**Art. 2º.** A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 131 do CMAS em 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São Gonçalo dos Campos- Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

**Edvaldo Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS